

São Luís, 26 de janeiro de 2023.

Assunto: Contribuição Sindical Patronal VOLUNTÁRIA – 2023

Prezado(a) Diretor(a),

A exemplo dos anos de 2018 a 2022, temos recomendado às instituições particulares de ensino o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL não mais obrigatória após a entrada em vigor da reforma trabalhista aprovada pelo governo federal em 2017.

A receita em tela é de suma importância de reforço do caixa da entidade para complementação de compromissos financeiros para sua manutenção, cujos serviços são interesse para toda a categoria econômica.

Nessa expectativa, O SINEPE/MA revigora suas forças com o propósito de ampliar sua atuação, assim como, as partes beneficiadas tais como o governo federal as federações patronais e a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino – CONFENEN.


Com o aporte do recurso, destacamos o ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN), proposta pelo SINEPE à CONFENEN contra a Lei Estadual que impôs descontos desproporcionais e lineares nas mensalidades escolares, julgada inconstitucional pela Corte Suprema do País e a Ação Civil Pública requerendo a suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº 6.785/2020, com o mesmo teor, julgada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, como inconstitucional, além de outros compromissos de caráter inadiável, para que nos permite continuar e potencializar as ações perante autoridades, órgãos governamentais e fóruns de deliberação, além de firmar convênios e parcerias em prol das instituições particulares de ensino no estado do Maranhão.

Dada a relevância e a qualificação da atividade prestada por este Sindicato, encaminhamos, em anexo, a **Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU** com a certeza de que poderemos contar com sua contribuição, para assim, prosseguirmos com a manutenção e ampliação dos serviços prestados, bem como o fortalecimento da entidade para a defesa e proteção da escola privada.

O recolhimento da contribuição sindical é facultativo e **poderá ocorrer até o dia 20/02/2023, com o desconto de 20%**, cujo valor a pagar é calculado com base no número de alunos matriculados na Instituição, informados no CENSO ESCOLAR e valores da nova **tabela aprovada** pela *Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino – CONFENEN*, em dezembro de 2022, em que foi aplicado o reajuste médio da inflação oficial dos anos de 2021 e 2022.

Seguiremos com a árdua e nobre missão de representar as instituições particulares de ensino responsáveis pelo fomento da educação de qualidade em nosso estado.

Atenciosamente,



PAULINO DELMAR RODRIGUES PEREIRA
Presidente

ANEXO**CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFENEN**

Tabela da Contribuição Sindical aprovada na reunião do dia 7/12/2022

Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	R\$ a Pagar
Até 60 alunos	380,00
De 61 a 100 alunos	542,00
De 101 a 150 alunos	730,00
De 151 a 200 alunos	876,00
De 201 a 250 alunos	984,00
De 251 a 300 alunos	1.060,00
De 301 a 350 alunos	1.111,00
De 351 a 400 alunos	1.149,00
De 401 a 500 alunos	1.285,00
De 501 a 650 alunos	1.494,00
De 651 a 800 alunos	1.656,00
De 801 a 1000 alunos	1.855,00
De 1001 a 1500 alunos	2.488,00
De 1501 a 2500 alunos	3.740,00
De 2501 a 3500 alunos	4.667,00
De 3501 a 5000 alunos	6.017,00
De 5001 a 7500 alunos	8.050,00
De 7501 a 10000 alunos	9.649,00
De 10001 a 15000 alunos	12.846,00
De 15001 a 20000 alunos	15.394,00
De 200001 a 30000 alunos	20.490,00
De 30001 a 40000 alunos	24.284,00
Acima de 40000 alunos	27.102,00